

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – CONTRATO SEI Nº 2/2025

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia e execução da obra de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da UFJ

A empresa Funcional Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.822.605/0001-91, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU), assim como declara, ainda, que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Goiânia, 08 de julho de 2025.

Trajano José de Almeida Filho

Sócio Diretor

ID. 5350345 – SPTC-GO